



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 24 / 2024**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Sociedade Filarmónica Incrível Almadense**, em 5 de dezembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 4 de dezembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 11 de janeiro de 2024

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques

## Protocolo de Colaboração

Entre o **Município de Almada**, Pessoa Coletiva de direito público número 500 051 054, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**, aqui representado por Mário Fernando da Rocha Ávila, na qualidade de Diretor Municipal do Desenvolvimento Social, com poderes para o ato, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho número 110/2021-2025, datado de 15 de novembro de 2022, de delegação de competências da Presidente da Câmara nos Diretores Municipais, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Luís de Camões, 2800-158 ALMADA;

e

A **Sociedade Filarmónica Incrível Almadense**, pessoa coletiva nº 500258228, com sede na Rua Capitão Leitão, nº 3, 1º – 2800-135 Almada, designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**, representada, ao abrigo das disposições legais, por **Fernando Manuel Alves Viana**, Presidente da Direção da mesma associação;

O presente Protocolo de Colaboração, nos termos da alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e verificado o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em reunião de 04/12/2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

O presente Protocolo constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes e refere-se ao contributo do Município de Almada para a realização das atividades do **SEGUNDO OUTORGANTE**.



## Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao **Primeiro Outorgante**:

1. A atribuição de um apoio financeiro anual no valor de **5.000,00 € (cinco mil euros)** a conceder ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, destinado à aquisição e/ou reparação de instrumentos musicais para a Banda Filarmónica, à aquisição e reparação de fardamento para os elementos da Banda, à aquisição de partituras, ao pagamento de honorários, a policiamento, ao pagamento de licenças de direitos de autor e ao transporte de músicos e instrumentos musicais, com vista à sua deslocação para concertos e festivais de musica filarmónica.
2. O montante referido no número 1, será concedido anualmente numa única tranche e atribuído após a assinatura do presente protocolo.
3. O Município compromete-se a divulgar, dentro das suas possibilidades, as atividades desenvolvidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** no âmbito deste protocolo.

## Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete ao **Segundo Outorgante**:

1. Assegurar a realização de **5 (cinco)** atuações anuais pela Banda Filarmónica – **3 (três)** indicadas/solicitadas pelo Município de Almada, sendo que a logística de transporte de instrumentos e/ou músicos, licenças e meios necessários à atuação da banda estará a cargo da CMA e mais **2 (duas)** que integrem a atividade agendada pela própria Banda, garantido o policiamento em caso de arruadas e SPA, sem envolvimento de custos para o Município.
2. **3 (três)** das atuações objeto do presente protocolo deverão ser integradas em iniciativas promovidas pelo Município de Almada ou incluídas nas programações

- regulares do Município, devendo as outras **2 (duas)** atuações fazer parte da programação própria da Banda Filarmónica, que poderá atuar também fora do Concelho.
3. O pedido de apresentação da banda, por parte do Município, deverá ser feito com 30 dias de antecedência, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE**, na falta de disponibilidade, a apresentar a respetiva justificação, que será apreciada pela autarquia.
  4. As atuações solicitadas pelo Município de Almada terão prevalência sobre os pedidos de outras entidades.
  5. O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município de Almada, no âmbito deste protocolo, através dos diversos meios ao seu dispor.
  6. O **SEGUNDO OUTORGANTE**, fica obrigada a entregar comprovativos das despesas efetuadas e elegíveis nos termos do número um da cláusula segunda, até 31 de janeiro de cada ano, subsequente ao ano a que respeita o protocolo.

#### **Cláusula Quarta**

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes.

#### **Cláusula Quinta**

(Incumprimento)

Ao incumprimento e resolução do presente protocolo aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

#### **Cláusula Sexta**

(Omissões)

1. As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor



que lhe é diretamente aplicável, assim como as demais normas de direito administrativo e as disposições do Regulamento Municipal dos Apoios Públicos que lhe sejam aplicáveis.

### Cláusula Sétima

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro 2024

Feito em dois exemplares, a 5 de dezembro de 2023, sendo um dos exemplares entregue ao Segundo Outorgante, ficando outro na posse do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

O Primeiro Outorgante

Mário Fernando da Rocha Ávila,  
na qualidade de Diretor Municipal do  
Desenvolvimento Social

O Segundo Outorgante

Fernando Manuel Alves Viana  
na qualidade de Presidente da Direção da  
Sociedade Filarmónica Incrível Almadense